

ATA NÚMERO UM

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2023 na sala de reuniões da UCSP da Lousã, do ACES Pinhal Interior Norte, sita na Alameda Juiz Conselheiro Neves Ribeiro, Lousã, reuniu o Júri do Concurso externo para preenchimento de 2 postos de trabalho da categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Mental e Psiquiátrica da Carreira Especial de Enfermagem, 1 do mapa de pessoal dos ACES Pinhal Interior Norte e 1 do mapa de pessoal do Pinhal Litoral, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP., cuja abertura foi autorizada ao abrigo do disposto nos Despachos n.º 11398-C/2021 de 18 de novembro de 2021 e 4046/2022 publicado o diário da república de 7 de abril de 2022, retificado através da Declaração de Retificação nº341/2022, e deliberação do Conselho Diretivo da ARSC de 07-12-2022.-----

O Júri é constituído por: Maria Isabel Cardoso Aguiar Afonso, Enfermeira Gestora, com a Especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica do ACES Pinhal Interior Norte, Presidente; Filomena Margarida Santos Jorge, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica do ACES Pinhal Interior Norte, Primeira Vogal Efetiva, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Zélia Fernanda Santos Rodrigues, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica do ACES Pinhal Interior Norte, Segunda Vogal Efetiva; Ana Maria Correia Gonçalves, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica do ACES Pinhal Interior Norte, Primeiro Vogal Suplente; Lenea Isabel Correia Carvalho, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica do ACES Pinhal Interior Norte, Segunda Vogal Suplente, todas da Administração Regional de Saúde do Centro, IP. -----

O Júri decidiu que a elaboração dos critérios de avaliação dos candidatos a este procedimento concursal deverá ser feita por todos os elementos do Júri, efetivos e suplentes, para que todos se identifiquem com a grelha definida e possam participar nas atividades do concurso nas situações previstas na lei ou no caso de elevado número de candidatos. -----

O Júri reuniu com a seguinte ordem de trabalho: definição dos critérios a que irá obedecer a apreciação, ponderação e valorização dos fatores de avaliação curricular, definição de critérios de desempate e elaboração da grelha de avaliação curricular. -----

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, o método de seleção utilizado no presente procedimento concursal é a **Avaliação Curricular (AC)**.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, com os parâmetros definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) i), j) do n.º 2 do artigo 7.º, com as valorações definidas no n.º 3 alínea b do mesmo, para a categoria de enfermeiro especialista.

A avaliação curricular será pontuada numa escala de **zero (0)** a **vinte (20)** valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma das classificações dos parâmetros a avaliar que se expressa na seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CEE + ECE + RPM + ADI + POS$$

Sendo que:

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho; ---

PGT = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade com valoração em Saúde Mental e Psiquiatria; ---

AFF = Atividades formativas frequentadas com valoração na área da Saúde Mental e Psiquiatria; ---

AFM = Atividades formativas ministradas com valoração na área da Saúde Mental e Psiquiatria; ---

TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional; ---

CEE = Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica; ---

ECE = Experiência em coordenação de equipas ; ---

-

RPM = Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalhos; ---

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional; ---

POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais. -----

Como forma de validação destes parâmetros e respetivos critérios é necessária declaração inequívoca emitida pelos serviços competentes. -----

FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR -----

Exercício Profissional (EP), o Júri entende valorar todo o exercício profissional dando ênfase, à experiência profissional detida nas Unidades dos Cuidados de Saúde Primários. O exercício profissional será valorizado desde que o candidato apresente a sua certificação e seja explícito que corresponde à prestação de cuidados de Enfermagem, com indicação do tempo efetivo de serviço em anos, meses e dias e o número de horas de trabalho semanais, até à data de publicação do procedimento concursal. A admissão para a categoria de Enfermeiro Especialista faz-se de entre os Enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria reconhecido pela ordem dos enfermeiros. O trabalho a tempo parcial será contabilizado de forma proporcional. Estágio ou serviço voluntário não será valorizado. Exercício Profissional (EP), com valoração máxima total de seis (6) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Tempo de Serviço Total entre quatro (4) e seis (6) anos é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Tempo de Serviço Total, mais de seis (6) anos é atribuído um (1,00) ponto; -----
- Tempo de Serviço nos Cuidados de Saúde Primários, até dois (2) anos é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Tempo de Serviço nos Cuidados de Saúde Primários, entre dois (2) e seis (6) anos é atribuído um (1,00) ponto; -----
- Tempo de Serviço nos Cuidados de Saúde Primários, superior a seis (6) anos é atribuído um virgula cinquenta (1,50) pontos; -----
- Tempo de Serviço nos Cuidados de Saúde Primários na ARS Centro, é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos por cada seis meses completos de serviço até ao máximo de uma virgula cinquenta (1,50) pontos; -----

- Experiência profissional na resposta à pandemia, é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) ponto. (Trace Covid, Colheita Testes, Vacinação, ADR-C/SU); -----
- Experiência Profissional na área da Saúde Mental, tempo de serviço total entre (2) dois e (6) seis anos é atribuído zero virgula cinquenta pontos (0,50); -----
- Experiência Profissional na área da Saúde Mental, tempo de serviços mais de (6) seis anos é atribuído um ponto (1,00). -----

Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (PGT), com valoração máxima total de dois (2,00) pontos, sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Sem participação é atribuído zero (0) pontos; -----
- Até Duas (2) participações é atribuído um (1,00) ponto; -----
- Três (3) ou mais participações é atribuído dois (2,00) pontos. -----

Atividades formativas frequentadas e ministradas: Serão consideradas as ações de formação estruturadas (formações em serviço, congressos, simpósios, pós graduações entre outras) que se inserem nos domínios das ciências de Enfermagem, sociais e humanas, e realizadas em estruturas idóneas, tais como Escolas Superiores de Enfermagem, outras Instituições de Ensino Superior, Associações de Profissionais de Saúde, Sindicatos de Enfermagem, Ordem dos Enfermeiros, Departamentos de Formação de Instituições e Serviços de Saúde e que estejam devidamente comprovadas pelos respetivos dirigentes/responsáveis. -----

O Júri deliberou que só serão consideradas as ações de formação em que a carga horária esteja explícita. -----

Só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas após o término do Curso de Enfermagem que conferiu o grau de Enfermeiro. Essa contabilização é circunscrita às atividades desenvolvidas com data posterior a 1 de janeiro de 2018. -----

Atividades formativas frequentadas (AFF), com valoração máxima total de um (1) ponto sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Sem formação é atribuído zero (0) pontos; -----
- Até cinquenta (50) horas de formação é atribuído zero virgula vinte e cinco (0,25) pontos;

Handwritten signature and initials in the top right corner.

- Superior a cinquenta (50) horas de formação e inferior a cem (100) horas de formação é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Superior ou igual a cem (100) horas de formação é atribuído zero virgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----
- Ser detentor de Pós-Graduação na Área a que se está a candidatar, zero virgula vinte e cinco (0,25) pontos; -----
- Ser detentor do título de mestrado ou doutoramento é atribuído um (1,00) ponto. -----

Atividades formativas ministradas (AFM), que contribuem para o desenvolvimento da ciência de Enfermagem e ministradas no âmbito da Saúde, com valoração máxima total de um (1) ponto sendo contabilizados os seguintes parâmetros: -----

- Sem atividade formativa ministrada é atribuído zero (0) pontos; -----
- Até Duas (2) atividades, é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Três (3) ou mais atividades formativas, é atribuído um (1,00) ponto. -----

Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional (TPC), serão considerados os trabalhos publicados ou comunicações orais que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem no âmbito da Saúde (desde 1 de janeiro de 2018) com valoração máxima total de dois (2) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Nenhum trabalho publicado, é atribuído zero (0) pontos; -----
- Um (1) trabalho publicado, é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Dois (2) trabalhos publicados, é atribuído um (1,00) pontos; -----
- Três (3) ou mais trabalhos publicados, é atribuído dois (2,00) pontos. -----

Classificação final obtida no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (CEE), com valoração máxima de dois (2,00) pontos sendo contabilizados da seguinte forma: -----

- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 10 a 12 valores são atribuídos um virgula vinte (1,20) pontos;
- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 13 valores são atribuídos um virgula trinta (1,30) pontos; -----
- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 14 valores são atribuídos um virgula quarenta (1,40) pontos; ---

Handwritten initials and marks: "R", "W", "L", and a signature.

- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 15 valores são atribuídos um virgula cinquenta (1,50) pontos;
- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 16 valores são atribuídos um virgula sessenta (1,60) pontos; ---
- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 17 valores são atribuídos um virgula setenta (1,70) pontos; ----
- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 18 valores são atribuídos um virgula oitenta (1,80) pontos; ----
- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 19 valores são atribuídos um virgula noventa (1,90) pontos; ----
- Para uma classificação final no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica de 20 valores são atribuídos dois (2,00) pontos. -----

Experiência de coordenação de equipas na área da Saúde (ECE), sem efeitos cumulativos com valoração máxima de um (1,00) ponto sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Sem coordenação de equipas, é atribuído zero (0,00) pontos; -----
- Com coordenação de equipas, de forma continuada até dois anos, é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Com coordenação de equipas, de forma continuada superior a dois anos, é atribuído um (1,00) ponto. -----

O Júri considera para a valoração neste critério, declarações inequívocas das funções de coordenação emitidas pelas entidades competentes. -----

Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho (RPM), desde 1 de janeiro de 2018, com valoração máxima de dois (2,00) pontos, sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Sem experiência de responsabilidade em projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho, é atribuído zero (0) pontos; -----
- Com uma (1) experiência de responsabilidade em projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho, é atribuído zero virgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----

[Handwritten signatures and initials]

- Com duas (2) experiências de responsabilidade em projetos de Melhoria Continua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho, é atribuído um virgula cinquenta (1,50) pontos; ----

- Com três (3) ou mais experiências de responsabilidade em projetos de Melhoria Continua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho, é atribuído dois (2,00) pontos; -----

Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI), com valoração máxima total de um (1,00) ponto sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Sem tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico (desde janeiro de 2018) é atribuído zero (0) pontos; -----

- Com tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico (desde janeiro de 2018) é atribuído zero virgula cinquenta (0,50) pontos; -----

- Sem participação em atividades de investigação, em áreas do âmbito do exercício profissional, é atribuído zero (0) pontos; -----

- Com participação em atividades de investigação, em áreas do âmbito do exercício profissional, desde janeiro de 2018 é atribuído zero virgula trinta (0,30) pontos; -----

- Sem participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional, é atribuído zero (0,00) pontos, -----

- Com participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional, desde janeiro de 2018 é atribuído zero virgula vinte (0,20) pontos. -----

Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS), sem período temporal, com valoração máxima até dois (2) pontos, sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Sem participação, é atribuído zero (0) pontos; -----

- Com uma (1) participação, é atribuído um (1,00) ponto; -----

- Com duas (2) participações, é atribuído dois (2,00) pontos. -----

Só serão valorizadas as atividades e experiências realizadas até à data de publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

O júri poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito. -----

O Júri decidiu que a pontuação será considerada até às centésimas e, em caso de igualdade de classificação final entre candidatos, serão aplicados os critérios de

Handwritten initials and marks in the top left corner.

desempate definidos no n.º 1 e no n.º 3 do Artigo 29º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho. Persistindo a igualdade o Júri delibera aplicar sucessivamente os seguintes critérios: a) Se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais; b) Detenham a categoria de Enfermeiro Especialista ; c) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo com Enfermeiro, devidamente comprovado; d) Tenham obtido maior pontuação no item de tempo de exercício profissional na profissão de enfermagem na ARS do Centro, IP.; e) Tenham obtido maior pontuação no item de tempo de exercício profissional na profissão de Enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários; f) Detenham habilitação académica de grau mais elevado; g) Possuam classificação final mais elevada na especialidade; h) Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem; j) Tenham terminado primeiro a especialização em Enfermagem. -----

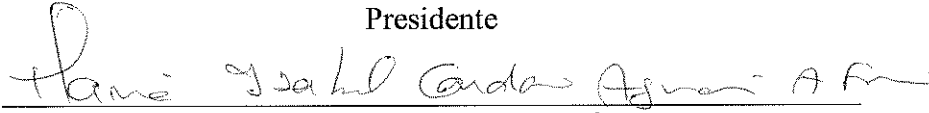
São excluídos deste procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a nove vírgula cinco (9,5) valores, de acordo com o n.º 3 do Artigo 11º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho. -----

CASOS OMISSOS -----

Em situações não previstas na presente ata o Júri decidirá no respeito pelos princípios e pela legislação em vigor. -----

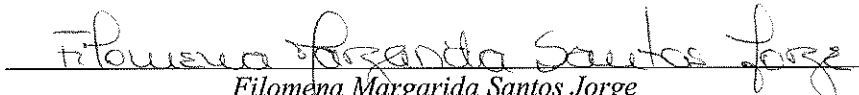
Por nada mais haver a deliberar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos elementos do Júri. -----

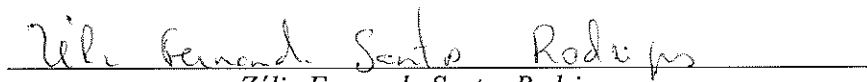
O Júri
Presidente



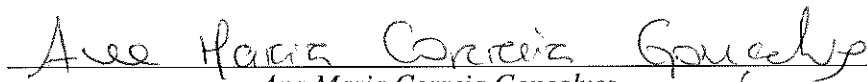
*Maria Isabel Cardoso Aguiar Afonso
Enfermeira Gestora*

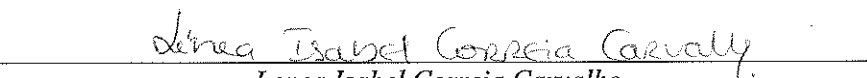
Vogais Efetivos


*Filomena Margarida Santos Jorge
Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica*


*Zélia Fernanda Santos Rodrigues
Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica*

Vogais Suplentes


*Ana Maria Correia Gonçalves
Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica*


*Lenea Isabel Correia Carvalho
Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica*

Handwritten initials and marks in the top right corner.

Anexo I - Grelha de Avaliação Curricular					
EP	Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho;	Tempo de serviço total	4 - 6 anos	0.50	6
			> 6 anos	1.00	
		Tempo de serviço em CSP	Até 2 anos	1.00	
			2 - 6 anos	1.50	
		> 6 anos	2.00		
		Tempo de serviço em CSP na ARS Centro	0.50 por cada 6 meses	1.50	
		Experiência profissional na resposta à Covid-19 (trace Covid, colheita testes, Vacinação, ADR-C/SU)	0.50	0.50	
Experiencia profissional da área da SMP	2-6 anos	0.50			
	Experiencia profissional da área da SMP	> 6 anos	1.00		
PGT	Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;		Sem participação	0.00	2
			até 2	1.00	
			3 ou mais	2.00	
AFF	Atividades formativas frequentadas (desde 1 de janeiro 2018)		Sem formação	0.00	1
			Até 50 horas	0.25	
			> 50 e < 100 horas	0.50	
			≥ 100 horas	0.75	
			Pós-Graduação na área	0.25	
	Mestrado ou Doutoramento	1.00			
AFM	Atividades formativas ministradas em contexto profissional que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem/Ações ministradas no âmbito da Saúde (desde 1 de janeiro 2018)		Sem atividade	0.00	1
			Até 2	0.50	
			3 ou mais	1.00	
TPC	Trabalhos publicados ou comunicações orais que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem no âmbito da Saúde (desde 1 de janeiro 2018)		Nenhum	0.00	2
			1	0.50	
			2	1.00	
			3 ou mais	2.00	
CEE	Classificação final obtida no Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;		10 a 12 valores	1.20	2
			13 valores	1.30	
			14 valores	1.40	
			15 valores	1.50	
			16 valores	1.60	
			17 valores	1.70	
			18 valores	1.80	
			19 valores	1.90	
	20 valores	2.00			
ECE	Experiência de Coordenação de equipas na área da saúde		Sem coordenação	0.00	1
			até 2 anos	0.50	
			> 2 anos	1.00	
RPM	Responsável de projetos de melhoria Continua da qualidade e/ou grupos de trabalho (desde 1 de janeiro 2018)		sem projetos	0.00	2
			1	0.75	
			2	1.50	
			3 ou mais	2.00	
ADI	Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;	Tutoria de alunos (desde 1 de janeiro 2018)	não	0.00	1
			sim	0.50	
		Investigação	não	0.00	
			sim	0.30	
		Docência	não	0.00	
			sim	0.20	
POS	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.		sem participação	0.00	2
			1	1.00	
			2 ou mais	2.00	